



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2.412, DE 2007, DO SR. REGIS DE OLIVEIRA, QUE "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS MUNICÍPIOS, DE SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (DEFINE CRITÉRIOS PARA O PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DAS EXECUÇÕES FISCAIS. ALTERA A LEI Nº 8.397, DE 1992, E REVOGA A LEI Nº 6.830, DE 1980) – PL 2412/2007.

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015.
(Do Sr. Domingos Neto)**

Requer realização de audiência pública com a presença de Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 24, incisos III e VII, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero à Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão Especial, a realização de Audiência Pública com a presença de Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Desde quando foi apresentado, o Projeto de Lei nº 2.412/2007 vem sofrendo severas críticas por parte dos advogados, especialmente os tributaristas, que lidam, cotidianamente, com a cobrança da dívida ativa dos Entes federados.

Em 2009, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) divulgou um manifesto alertando para os riscos de aprovação do texto. Segundo a entidade, as propostas acabam com o direito de defesa do contribuinte incluído na dívida ativa "e retiram o escudo protetor existente entre o cidadão e o Fisco, que é a Justiça".

A participação da Ordem dos Advogados do Brasil nas discussões acerca do tema, será de grande valia para os trabalhos e conclusões desta Comissão, por nos trazer a visão de quem lida na prática com as ações de execução fiscal, enfrentando todos os óbices que o atual modelo impõe.

Cumprе ressaltar, que a dívida ativa da União já ultrapassa a cifra de R\$ 1,4 trilhão de reais, montante este, que segundo os argumentos defendidos pela OAB e com os quais se filia a Advocacia Geral da União, foi alcançado em grande parte em razão do sistema de cobrança de dívidas por meio judicial, cujos processos judiciais levam, em média, oito anos e dois meses.

Segundo o secretário da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Flávio Croce Caetano, um terço dos 100 milhões de processos estocados no Judiciário são ações de execução fiscal, que, por sua vez, é o pior tipo de processo judicial, com taxa de congestionamento de 91%. Em outras palavras, de cada 100 processos, apenas nove são julgados no mesmo ano em que são ajuizados.

A Advocacia-Geral da União já esteve nesta Comissão Especial defendendo sua posição e apresentando uma proposta alternativa ao projeto de lei em discussão, propondo um sistema semiadministrativo para a cobrança desses débitos, assim como apresentou algumas soluções para desafogar o Judiciário.

A presença da OAB nesta Comissão enriquecerá o debate com a visão contraposta da advocacia privada e suas propostas para o aprimoramento da discussão, contribuindo para alcançarmos uma solução que permita alcançar o propósito da legislação que trata da execução da dívida ativa.

Pelos argumentos apresentados, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 25 de junho de 2015.

Deputado DOMINGOS NETO
PROS/CE